# LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 24 DE AGOSTO DE 2000

"Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar o seguinte imóvel, pertencente ao patrimônio do Município de Adamantina:

**I -** Com JOSÉ LINO JÚNIOR, "um imóvel urbano constituído por parte do lote de terreno urbano sob o nº 01 (um), da quadra nº 01 (um), com área superficial de 67,25 metros quadrados, de forma geométrica irregular, distante 5,40 metros da Avenida Antônio Tiveron (antiga Avenida das Flores), localizado na Vila Jardim, nesta cidade e comarca de Adamantina, com as seguintes medidas e confrontações: "medindo 25,00 metros por um lado, confrontando com o lote nº 02; por outro lado, onde mede 23,13 metros, confrontando com a parte remanescente com referido lote nº 01; e, pelos fundos, onde mede 5,80 metros, confrontando com o lote nº 06, da mesma quadra", avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais)."

**ARTIGO 2º -** Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber, por permuta, o seguinte imóvel:

**II** – De JOSÉ LINO JÚNIOR, "um imóvel urbano constituído por parte do lote de terreno sob nº 02 (dois), da quadra nº 01 (um), com área superficial de 17,80 metros quadrados, de forma geométrica triangular, localizada na Vila Jardim, nesta cidade e comarca de Adamantina, com as seguintes medidas e confrontações: "medindo 7,20 metros de frente

para a Avenida Antônio Tiveron (antiga Avenida das Flores); por um lado, onde mede 5,40 metros, confrontando com o lote nº 01; por outro lado, em curva, onde mede 7,20 metros, confrontando com a parte remanescente do lote nº 02, da mesma quadra", avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais)."

**ARTIGO 3º** - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente as despesas com a execução da presente Lei.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de agosto de 2000.

**JOSÉ LAÉRCIO ROSSI**
**Prefeito do Município**

**WANDERLEI PACHECO GRION**
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

**Ato Publicado**
**Em ___ / ___ / 2000.**